



LEI Nº 3.593, DE 06/12/2024

Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior

Institui a Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino.

PAULO ROBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **MANTEVE** e ele **PROMULGA**, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino na Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. A Semana ora instituída será comemorada próximo ao dia 19 de novembro, data em que é celebrado o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

Art. 2º O objetivo da Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino é refletir sobre a atuação das mulheres empreendedoras, valorizando e incentivando o trabalho desenvolvido por elas em nosso município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

